



SENADO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 009/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INTERATIVA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**, para a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, com o fornecimento de peças novas e originais, para notebooks da marca LENOVO.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **INTERATIVA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS RICARDO SANTOS FERNANDES, tendo em vista a manifestação do Sr. Fiscal, documento nº 00100.123246/2017-87, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.129308/2017-64, o Parecer nº 845/2017-ADVOSF, documento nº 00100.191259/2017-89, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.194960/2017-50, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015271/2017-60, resolvem aditar o Contrato nº 009/2017, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 11/2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 009/2017 fica prorrogado de 3 de março de 2018 a 2 de março de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre fevereiro de 2017 (mês da apresentação da proposta) e março de 2018 (mês do primeiro aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesas 339040, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE000043, de 5 de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2018.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****CARLOS RICARDO SANTOS FERNANDES****INTERATIVA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.****Testemunhas:**
Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON
Alexandre de Fátima
Coordenador da COPLAC